



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ex: 334

CAIXA
49
SECTOR DE ARQ

PROCESSO Nº

342 / 82

ARQUIVADO

CAIXA 38 / 82

1ª JCJ - GOIÂNIA

RECLAMANTE: DANIEL ELIAS CAMARGO

Endereço Rua 3 quadra U Lt. 17 - Vila Pe-
droso.

Nesta

ADVOGADO: DR. ABDIAS MACHADO

Endereço Av. Anhanguera nº 3511 s/ 808 8º
andar Edf. Anhanguera - Centro
Nesta

RECLAMADO: CONSTRUTORA ITAÚ LTDA

Endereço Rua 06 nº 310 sala 110 - Centro
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

Aviso, 13º sal., sal. família,
FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com duas documentos.

Eu, [assinatura] p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

23/03/82 às 12:30

13-04-82 às 08:40

20-05-82 às 14:10

09-06-82 às 14:10

[assinatura]

4.9 01-06-82

342/82

Daniel Elias Camargo

Construtora Itau Ltda

Goiania

04/02/82

683/82

Aviso, 13º sal, sal. família, salário retido,
hs.extras, férias.prop, FGTS.

escrita

Abdias Machado

OF-1.5

1ª

AUDIÊNCIA: DIA: 23/03/82 às 12,30 hs.

DIST. Nº 683/82
J.C.J.JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃORECEBIDO EM 04 / 02 / 82
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz DANIEL ELIAS CAMARGO, brasileiro, casado, pedreiro B Carteira Profissional nº 28.789/549, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x residente e domiciliado nesta Capital na Rua 3 Quadra U lote 17 na Vila Pedrosa, :x via do advogado, abaixo-assinado (mandato Junto), devidamente inscrito na O.A.B., Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício 'Anhanguera - Cine Capri 8º andar, sala 808 - Centro, respectivamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra a firma CONSTRUTORA ITAÚ LTDA :x sediada na Rua 6 nº 310 na Sala 110 centro nesta Capital, xX:x:x:x:x:x:x e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 30-09-81 e só teve sua CTPS anotada em 18-11-81.
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido em 18-01-82 e o seu salário era de Cr\$87,57 por hora;
- 4) - Que, o Reclamante foi despedido injustamente e para pagamento de suas ~~reparações~~ reparações legais, inclusive FGTS, recebeu apenas / Cr\$10.064,58, sendo que tinha a receber: aviso prévio, 13º salário/82 e de 30-09 a 17-11-81, salários retidos de 3 dias, férias proporcionais e FGTS;
- 5) Que o Reclamante trabalhava no horário das 7.00 / as 11.00 e das 12.00 as 20.00 horas de 2ª a 6ª feira e nunca recebeu horas extras;
- 6) - Que o Reclamante prestava serviços por medição, e nunca recebeu repouso semanal remunerado, recebendo apenas as metragens do serviço executado;
- 7) - Que o reclamante é pai de 3 filhos menores e / não recebeu o salário família ref. janeiro/82 nem do período de 30-09 a 17-11-81.

x

x

x

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de revelia e, a final condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Aviso prévio 8 dias	Cr\$ 5.604,48
13º salário/82.	Cr\$ 1.751,40
13º salário período de 30-09 a 17-11-81	Cr\$ 1.751,40
salário família ref. janeiro/82 e de 30-09 a 17-11-81	Cr\$ 1.938,00
Salários retidos de 3 dias	Cr\$ 2.101,68
69 horas extras período de 30-09 a 31-10-81	Cr\$ 5.001,12
Rep. Sem. Rem. 4 dias do mesmo período.	Cr\$ 2.802,24
159 horas extras período de 01-11-81 a 18-01-82	Cr\$ 16.707,72
Rep. Sem. Rem 14 dias do mesmo período.	Cr\$ 9.807,84
FGTS.	Cr\$ 9.805,97
Férias proporcionais 4/12	<u>Cr\$ 7.005,60</u>
s o m a	Cr\$ 64.277,45
Recebeu.	<u>Cr\$ 10.064,58</u>
A receber.	Cr\$ 54.212,87

x

x

x

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 54.212,87 (cincoenta e quatro mil duzentos e doze cruzeiros oitenta e sete centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 29 de janeiro de 1982

pp.

O.A.B. nº 913

C.P.F. 0028733261/87

O.A.B. 1.721

C.P.F. 010670871/68

04
P

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: DANIEL ELIAS CAMARGO, brasileiro, casado, pedreiro, carteira profissional nº 28.789, série 549, residente e domiciliado à Rua 3, Q-U, Lt-17- Vila Pedrosa.

x

x

x

x

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.Go. sob os nºs 913 e 1.721 e com o CPF nºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhangüera, 3.511 8º andar, Sala 808, Centro, também nesta Capital.

x

x

x

x

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirir, fazerem acordos, praticarem todos os de mais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interponem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e dar quitação endosarem em cheques nominiais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros, e substabelecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente ação trabalhista reclamatória em desfavor de CONSTRUTORA ITAÚ LTDA, sediada à Rua 6, nº 310, centro, sala 110.

Tabellionato Candido de Oliveira

5º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a

Firma(s) de

Por Análogo ao Exemplo Consueto do Arquivo do Cartório.

Goiânia,

01/FEV/1982

em TESTEMUNHO

DA VERDADE

Cartório do 5º Ofício

Goiânia, 01 de fevereiro de 1982

Daniel Elias Camargo

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: UMA

Instrumento de procuração: UMA

Folhas de documentos diversos: UMA

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 683 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 04.

CERTIFICO também que foi designada a data de 23
de março de 1982, às 12,30 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 04 de fevereiro de 1982

Sobrosa

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº 886/82
Proc: 342/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

DANIEL ELIAS CAMARGO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 2º andar - Centro, às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de Março/82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 05 de Fevereiro de 1982.

J.Trabalho-1ª JCG-Aud.23/3/82 Not.886/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº
Proc: 342/82

ria

DESTINATÁRIO

CONSTRUTORA ITAÚ LTDA

SEED-ECI

ENDEREÇO

Rua 6 nº 310 sala 110 Centro

09 FEV 1982

DE-60

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

GO. 10.02.82

ALAN KARDEL MIRANDA

x Alan Karel Miranda -

ICO que a presente notificação foi expedida nesta data por via postal, sob o nº SEE.

/ Fevereiro / 19 82.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Ata em frente
Aos 23 / maio / 1982 *feita*

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 342 / 82.

Aos 23 dias do mês de março do ano de 1.982,
às 12:30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por DANIEL ELIAS CAMARGO
contra CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Abdias
Vieira Machado e a recda. representada por José Dias de Medei-
ros.

A recda. apresentou defesa com documentos.
Conciliação recusada.

À recda. concedeu-se o prazo de três (03) dias pa-
ra juntada de documentos.

As partes, em três dias, o recte. a partir de 29 do corrente, e a recda. a partir de 12.abr.82, deverão espe-
cificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo quais os fatos que serão provados, sob pena de preclusão.

O recte. a partir de 29 do corrente deverá falar
sobre os documentos que a recda. apresentar.

Para prosseguimento, adia-se para 23.abr.82, às 08,40 para depoimento pessoal das partes, sob pena de confes-
so e para deliberação sobre as provas.

Cientes as partes.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.


Juiz do Trabalho


Daniel Elias Camargo


Expedito Domingos Bezerra


Abdias Vieira Machado



CONSTRUTORA
Itaú Ltda.

PROJETOS
ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO GERAL

Av. Anhanguera, 3010 - Centro - Ed. Drogasil - S/ 110
Fone 225-2516 - CEP 74000 - Goiânia - Goiás

Goiânia-Go, 23 de março de 1.982.

EXMO. SR.

DR. PRESIDENTE DA J.C.J. DE GOIÂNIA-GO

N E S T A

PROC. 342/82

NOTIFICAÇÃO 886/82

A CONSTRUTORA ITAÚ LTDA, Firma estabelecida nesta capital com endereço acima escrito, através de seu representante JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, venho a V. Excelência com devido respeito, pedir o favor de examinar junto anexo, toda documentação comprovante de pagamento feito, e que o reclamante assinou e recebeu da Construtora Itaú Ltda, a reclamada.

O reclamante foi DANIEL ELIAS CAMARGO, que reclamou perante à esta Junta de Conciliação e Julgamento, e disse que a firma reclamada não acertou os seus direitos, que ele tinha à receber. Mas não é verdade do reclamante, pois lhe foram pagos todos os seus direitos legalmente, certo de acordo com as normas, e tabela do sindicato do trabalhador, pois esta é a verdade, que levo ao conhecimento de V. Excelência, o único que pode julgar.

- 01)- O reclamante começou a trabalhar para esta firma reclamada " no dia 18/11/81, e não no dia 30 de Setembro de 1.981 30/09/81, pois o reclamante está mentindo, peço verificar a fixa de entrada no Ministério, Carteira profissional, e opção.
- 02)- O reclamante diz ser pontual no serviço, mas não é verdade, pois ele no período de 18/11/81, à 18/01/82, ele nunca chegava, digo chegou no serviço antes das 8:00 Horas, vezes 8:30, Horas, vezes saía às 10:40, antes das 11:00 Horas, e iniciava o trabalho às 12:30 Horas, vezes às 13:00 Horas, parava " às 16:00 Horas, vezes antes, mas sempre completei as suas 56 Horas, para ele não ter falta no seu recebimento de pagamento semanal, mas sou o ruim por isto.
- 03)- A firma reclamada pagou ao reclamante, todos os seus direitos, e serviços prestado do período de trabalho, que o reclamante tinha à receber, e pagou também sua rescisão final, e portanto este cidadão, não tem nada à receber, digo a reclamar destes pagamentos que o reclamante assinou de pleno acordo " sua livre e espontânea vontade, e certo do que recebeu da reclamada.
- 04)- V. Excelência o reclamante diz ter trabalhado para esta Construtora mais de 60 (SESSENTA) dias, mas não é verdade, todo o período de trabalho dele 60 (SESSENTA) dias consecutivos, e nunca trabalhou outras datas a não ser a que está na anotação de sua carteira profissional.

CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.

[Assinatura]
Dr. JOSÉ DIAS DE MEDEIROS

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JOSE DIAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital á Rua C-139, Qd. 345, lot.04-J. América, portador da C.L. nº 31060, expedida pela S.S.P-GO., CPF nº 036083871-53; / HELVECIO TEIXEIRA DE SANTANA, brasileiro, casado, engenheiro civil residente e domiciliado nesta Capital á Rua 136-A, nº 101 - Setor Sul, portador da C. I. nº 50474, expedida pela S.S.P-GO., do CREA nº 185-D-12ª Região, CPF nº 002510701-15, têm entre si, justos e contratados Constituirem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade com sede nesta Capital, Goiânia-Go á Av. Anhanguera nº 3.010, 1º Andar, sala 110- Centro, se destina ao ramo de Construção Civil em todas as suas modalidades, administração de Obras, Saneamento e Obras de arte;

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação de CONSTRUTORA ITAU LTDA.;

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital social será de cr\$3.100.000,00 (tres milhões e cem mil cruzeiros) representado por 3100.000 (tres milhões e cem mil) quotas no valor nominal de cr\$1,00 (hum cruzeiros) cada uma que serão distribuidas e integralizadas aos sócios da seguinte forma: O sócio JOSE DIAS DE MEDEIROS, subscreve e integraliza em moeda corrente do País, nesta data, a importância de cr\$2.900.000,00 (dois milhões novicentos mil cruzeiros) sob 2.900.000 (dois milhões, novicentos mil) quotas, no valor nominal de cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma; e HELVECIO TEIXEIRA DE SANTANA, subscreve e integraliza em moeda do País nesta data, a importância de cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) sob 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

& ÚNICO - a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA - As quotas de Capital da sociedade, são indivisíveis não podendo serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio que possui direito de preferência na aquisição das quotas, quando o outro manifestar desejo de ceder ou transferir as quotas que possui;

CLAUSULA QUINTA - O uso da denominação social, competirá ao sócio JOSE DIAS DE MEDEIROS, para fins de movimentação bancária e de natureza representativa, ficando vedado o uso da mesma em abonos, avais e endosso de favor. O sócio que cometer abuso de poder, praticando atos proibidos, responderá civil e criminalmente perante o outro sócio, respondendo ainda pelos prejuízos e danos causados ao sócio ou á sociedade;

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade técnica pelos serviços executados pela empresa, fica a cargo do sócio HELVECIO TEIXEIRA DE SANTANA, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 185/D-12ª Região, e podendo ser delegado a terceiro por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios terão direito a uma retirada a título de Pró-Labore, sendo a importância a ser estipulada dentro de comum acordo entre os sócios, respeitando as Leis do Imposto de Renda em vigor, quantia esta, que será levada a débito da conta Despesas Gerais;

CLÁUSULA OITAVA - Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços encerrados em 30 de Maio de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de Capital na sociedade;

CLÁUSULA NONA - Em caso de dissolução da sociedade, esta entrará em liquidação dividindo-se entre si na proporção de suas quotas de Capital e patrimônio depois de pagas as dívidas sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade terá o início de suas atividades na data da aprovação deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A firma não manterá filiais, inicialmente podendo porém criá-las desde que atenda as formalidades legais para tal fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de divergências entre os sócios, a solução será confiada a um juízo arbitral, composto de tres membros, sendo dois da escolha dos sócios e o terceiro da nomeação dos dois árbitros, com função de desempatar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso omissso deste Contrato, serão regidos pelas disposições da Lei em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elegem as partes, o fôro da Comarca de Goiânia com renúncia a qualquer outra, mais especial que seja para todas as questões suscitadas deste Contrato.

E assim por estarem de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente documento de Contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se fez datilografar em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Goiânia, 18 de Maio de 1.981.


JOSÉ DIAS DE MEDEIROS


HELVECIO TEIXEIRA DE SANTANA

Assinatura comercial por que de direito


JOSÉ DIAS DE MEDEIROS
P/ CONSTRUTORA ITAU LTDA


Ana Maria Paranhos de Castro
Advogada - OAB-GO 4152
CPF - 043494581-15

Testemunhas:


IVONEI GOMES


SEBASTIAO PEDRO PIMENTA

JUCES 52.200292164

27 MAI 1981

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO certifico que este documento foi
registrado sob numero e data estampados
mecanicamente.

8

Peixoto

Odete Maria Peixoto-Secretaria Geral

JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
A Petição em Anexo
de 03 de 10
Aos 29 de 03
Diretor de Secretaria
JUNTOS
LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA



CONSTRUTORA
Itaú Ltda.

PROJETOS
ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO GERAL

Av. Anhanguera, 3010 - Centro - Ed. Drogasil - S/110
Fone 225-2516 - CEP 74000 - Goiânia - Goiás



EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE GOIÂNIA = GO

J. Vista a parte contrária

prazo de _____ dias.

Em 26 / 03 / 1982

Juiz do Trabalho

Atendendo ao exigido comparecimento da Notificação nº 883/82, proc. 342/82

RECLAMANTE. DANIEL ELIAS CAMARGO

RECLAMADA. CONSTRUTORA ITAÚ LTDA, com o endereço escrito acima.

Venho comunicar a V. Excelência, que estou enviando todos os documentos que faltaram, junto o anexo da audiência ocorrida em dia 23 (/ (VINTE E TRÊS), às 12:30 (DOZE E TRINTA) Horas, do mês de março de 82, que foi cedido o prazo de 03 (TRÊS) dias, para juntar documentos, e depósitos na.,

1ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382, 2º andar.

Em nome da Construtora Itaú Ltda, e seus representantes, quero agradecer, pela contemplação, que nos foi dada, digo concedida, de 03 " dias, para juntar documentos.

Goiânia-Go, 24 de março de 1.982.

CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.

PR. JOSÉ D. N. T. S.
CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.

5/5

SÉMANA DE 06 A 12 DE JANETSO DE 19 82.
QUINZENA DE A DE DE 19
MÊS DE DE 19

N. _____

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GOIÁS

P A G A

Em ____ / ____ / 19 ____

Pagador

VISTO

2101 – Papelarias Roriz

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

SRS

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE 01 A 05 DE JANEIRO DE 19 82

QUINZENA DE A DE DE 19

MÊS DE DE 19

N. _____

FIRMA CONSTRUTORA ITAÚ LTDA CIDADE GOIÂNIA ESTADO GOIÁS

[illegible]

P A G A

Em ____ / ____ / 19 ____

Pagador

VISTO

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

SRS

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

13º SALÁRIO - PARCELA ÚNICA

SEMANA DE _____ A _____ DE _____ DE 19 _____
 QUINZENA DE _____ A _____ DE _____ DE 19 _____
 MÊS DE _____ 13º SALÁRIO DE 1981 _____

N.

FIRMA CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.

CIDADE Goiania

ESTADO G.

[illegible]

P A G A

Em ____ / ____ / 19 ____

Pagador

VISTO

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM Cr\$ 31.167,98 (Trinta e um mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e noventa e oito

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE 30 A 31 DE DEZEMBRO DE 1981

QUINZENA DE A DE DE 19

MÊS DE DE 19

N. _____

FIRMA CONSTRUTORA ITAÚ LTDA

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GOIÁS

[illegible]

P A G A

Em _____ / _____ / 19 _____

Pagador

VISTO

OBSERVAÇÕES

SRS

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

~~2/2~~

N.

ESTADO GoiásPAGA

Em _____ / _____ / 19 _____

Pagador

VISTO

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

~~25/11~~

N. _____

VISTO

2101 – Papelarias Roriz

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE 09 A 15 DE DEZEMBRO DE 1981

QUINZENA DE A DE DE 19

MÊS DE DE 19

N. _____

FIRMA CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.

CIDADE GOLÂNDIA

ESTADO GOIÁS

FIRMA										CÓDIGO DE BARRAS										CIDADE									
N.	NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO						FREQ. (3)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS										LÍQUIDO A RECEBER	ASSINATURA DE QUITAÇÃO							
			BASE			EXTRAS					INPS	IMPOSTO RENDA		TOTAL															
			(2) por	Cr\$	H	Cr\$																							
01	ALBERTO M. DE OLIVEIRA	Pedreiro	H	8757				56	4 903 92	39231						39231	4 511 61												
02	ADAIR MOREIRA DE SOUZA	Pedreiro	H	NÃO COMPARECEU NO SERVIÇO NA SEMANA REFERENTE A FOLHA.												0000													
03	DANIEL ELIAS CAMARGO	Pedreiro	H	8757				56	4 903 92	39231						39231	4 511 61												
04	FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	Pedreiro	H	8757				56	4 903 92	39231						39231	4 511 61												
05	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	Pedreiro	H	8757				56	4 903 92	39231						39231	4 511 61												
06	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	Pedreiro	H	8757				56	4 903 92	39231						39231	4 511 61												
07	MARIO SANTOS	Pedreiro	H	8757				56	4 903 92	39231						39231	4 511 61												
08	MAURILIO NUNES SILVA	Pedreiro	H	8757				56	4 903 92	39231						39231	4 511 61												
09	NAASSON PEREIRA RAMOS	Pedreiro	H	8757				56	4 903 92	39231						39231	4 511 61												
10	PAULO ROBERTO F. DA SILVA	Pedreiro	H	8757				38	3 327 66	26621						26621	3 061 45												
11	ROSAMIRO ALMEIDA	Pedreiro	H	8757				56	4 903 92	39231						39231	4 511 61												
														</															

PAGA

Em ____ / ____ / 19 ____

Pagador

VISTO

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM R\$ 43.665,94 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

طوبى

OBSERVAÇÕES

~~2/2~~

N. _____

ESTADO Goiás.

VISTO

CHITTY

2101 — Papelarias Roriz

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE 01 A 01 DE DEZEMBRO DE 1981
QUINZENA DE A DE DE 19
MÊS DE DE 19

N. _____

FIRMA CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GOIÁS

FIRMA CONSTRUTORA TIAO LIMA															CHAVE														
N.	NOME	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO						FREQ. (3)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS								LÍQUIDO A RECEBER		ASSINATURA DE QUITAÇÃO								
			BASE			EXTRAS					INPS	IMPOSTO RENDA	cont. Sindical	TOTAL															
			(2) por	Cr\$		H	Cr\$																						
01	ALBERTO M. DE OLIVEIRA	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Alberto Macedo de Oliveira							
02	ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Adair Oliveira de Souza							
03	DANIEL ELIAS CAMARGO	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Daniel Elias Camargo							
04	FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05			700	56	763	61	24	52	Francisco Luiz dos Santos							
05	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Geraldo Alves de Oliveira							
06	GEREMIAS MACHADO RODRIGUES	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Geremias Machado Rodrigues							
07	JOAO BATISTA DOS SANTOS	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	João Batista dos Santos							
08	MARIO SANTOS	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Mário Santos							
09	MAURÍCIO NUNES SILVA	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Maurício Nunes Silva							
10	MASSON PEREIRA RAMOS	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Masson Pereira Ramos							
11	PAULO ROBERTO F. DA SILVA	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Paulo Roberto F. da Silva							
12	ROSAMIRO ALMEIDA	Pedreiro	H	87	57				09	788	13	63	05					63	05	725	08	Rosamiro Almeida							

PAGA

Em ____/____/19__

Pagador

VISTO

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM CR\$ 8.000,40 (Oito mil cruzeiros e quarenta centavos)

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

OBSERVAÇÕES

~~22~~

N. _____

VISTO

2101 – Papelarias Roriz

~~2/2~~

SEMANA DE 18 A 24 DE NOVENBRO DE 19 81
QUINZENA DE A DE DE 19
MÊS DE DE 19

N. _____

ESTADO GOIAS

PAGA

Em _____ / _____ / 19 _____

Pagador

VISTO

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

EFL.

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE 11 A 17 DE NOVENBRO DE 1981
QUINZENA DE A DE DE 19
MÊS DE DE 19

N.º

FIRMA CONSTRUTORA ITAÚ LTDA

CIDADE GOIÂNIA

ESTADO GOIÁS

FIRMA																				
N.	N O M E	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO						FREQ. (2)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS								LÍQUIDO A RECEBER	ASSINATURA DE QUITAÇÃO
			BASE			EXTRAS					I N P S		IMPOSTO RENDA		TOTAL					
			(2) por	Cr\$		H	Cr\$													
01	ALBERTO M. DE OLIVEIRA	PEDREIR	H	87	57				56	4.003,32	392	31					392,31	4.511,61	X Alberto M. de Oliveira	
02	CEREMIAS LACERDA RODRIGUES	PEDREIR	H	87	57				56	4.003,32	392	31					392,31	4.511,61	Ceremias Lacerda Rodrigues	
03	JUHO BATISTA DOS SANTOS	PEDREIR	H	87	57				56	4.003,32	392	31					392,31	4.511,61	Juho Batista dos Santos	
04	MARIO SANTOS	PEDREIR	H	87	57				56	4.003,32	392	31					392,31	4.511,61	Mario Santos	
05	MAURILIO NUNES SILVA	PEDREIR	H	87	57				56	4.003,32	392	31					392,31	4.511,61	Maurilio Nunes Silva	
06	MASSON PEREIRA RANOS	PEDREIR	H	87	57				56	4.003,32	392	31					392,31	4.511,61	Masson Pereira Ranhos	
07	PAULO ROBERTO F. DA SILVA	PEDREIR	H	87	57				56	4.003,32	392	31					392,31	4.511,61	Paulo Roberto F. da Silva	
														</						

02.911.584/0001-02

CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.
AV. ANHANGUERA Nº 333 - JARDIM

— CENTRO —

— CEP 74000 —

GOIÂNIA — GO

PAGA

Em / /19

Pagador

VISTO

José Dias de Medeiros
p/ Construtora Itau Ltda.

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM 31.581,27 - Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros, vinte e sete centavos.

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

EPL.

~~2/2~~

SEMANA DE 04 A 10 DE NOVEEMBRO DE 19 81
QUINZENA DE A DE DE 19
MÊS DE DE 19

N

CIDADE GOTANIA

ESTADO GOIASP A G A

Em ____ / ____ / 19 ____

Pagador

VISTO

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

N.

ESTADO GOIÁS

[illegible]

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM 13.534,85 - (treze mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos)

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

EFL.

P A G A

Em _____ / _____ / 19 _____

Paçador.

VISTO

5/28

N. _____

VISTO

2101 - Papelarias Roriz

[Handwritten signature]

N. _____

ESTADO GOIÁS

VISTO

2101 – Papelarias Roriz

FOLHA DE PAGAMENTO

(1) REFERENTE A

SEMANA DE 14 A 20 DE OUTUBRO DE 19 81
QUINZENA DE A DE DE 19
MÊS DE DE 19

N.

FIRMA CONSTRUTORA ITAÚ LTDA

CIDADE GOIÂNIA-GO

ESTADO GOIÁS

FIRMA		CONSTRUTORA LIAO LIAO										CIDADE									
N.	N O M E	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO						FREQ. (3)	BRUTO A RECEBER (4)	MENOS: DESCONTOS								LÍQUIDO A RECEBER		ASSINATURA DE QUITAÇÃO
			BASE			EXTRAS					IN P S	IMPOSTO RENDA		TOTAL							
			(2) por	Cr\$	H	Cr\$															
01	ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	PEDEIREIRO	H.	60	40				56	3 382 40	270 59						270 59	3 111 81			
02	JOSE XAVIER DO REGO	PEDEIREIRO	H.	60	40				9	543 60	43 48						43 48	500 12			
03	MANCELO C. DOS SANTOS	PEDEIREIRO	H.	60	40				9	543 60	43 48						43 48	500 12			
04	MELQUEADES P. DE OLIVEIRA	PEDEIREIRO	H.	60	40				56	3 382 40	270 59						270 59	3 111 81			

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM 7.223,86 - (Sete mil, duzentos e vinte três cruzeiros e oitenta e seis centavos) = /

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

PAGA

Em / / 19

Pagador

VISTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº 886/82

Proc: 342/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

DANIEL ELIAS CAMARGO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 2º andar - Centro, às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de Março/82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 05 de Fevereiro de 1982.

Diretor de Secretaria

CONSTRUTORA ITAÚ LTDA
Rua 6 nº 310 sala 110 Centro
Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEE.

Em 09 / Fevereiro / 19 82.

33/60

Diz DANIEL ELIAS CAMARGO, brasileiro, casado, pedreiro B Carteira Profissional nº 28.789/549, residente e domiciliado nesta Capital na Rua 3 Quadra U lote 17 na Vila Pedrosa, via do advogado, abaixo-assinado (mandato Junto), devidamente inscrito na O.A.B., Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cíe Capri 8º andar, sala 808 - Centro, respectivamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra a firma CONSTRUTORA ITAÚ LTDA sediada na Rua 6 nº 310 na Sala 110 centro nesta Capital, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 30-09-81 e só teve sua CTPS anotada em 18-11-81.

3) - Que, o Reclamante foi demitido em 18-01-82 e o seu salário era de R\$87,57 por hora;

4) - Que, o Reclamante foi despedido injustamente e para pagamento de suas reparações legais, inclusive FGTS, recebeu apenas / R\$10.064,58, sendo que tinha a receber: aviso prévio, 13º salário/82 e de 30-09 a 17-11-81, salários retidos de 3 dias, férias proporcionais e FGTS;

5) Que o Reclamante trabalhava no horário das 7.00 / as 11.00 e das 12.00 as 20.00 horas de 2ª a 6ª feira e nunca recebeu horas extras;

6) - Que o Reclamante prestava serviços por medição, e nunca recebeu repêso semanal remunerado, recebendo apenas as metragens do serviço executado;

7) - Que o reclamante é pai de 3 filhos menores e / não recebeu o salário família ref. janeiro/82 nem do período de 30-09 a 17-11-81.

x

x

x

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final condenada ao pagamento das parcelas seguintes:

381
25

Aviso prévio 8 dias	R\$ 5.604,48
13º salário/82.	R\$ 1.751,40
13º salário período de 30-09 a 17-11-81	R\$ 1.751,40
salário família ref. janeiro/82 e de 30-09 a 17-11-81	R\$ 1.938,00
Salários retidos de 3 dias	R\$ 2.101,68
69 horas extras período de 30-09 a 31-10-81	R\$ 5.001,12
Rep. Sem. Rem. 4 dias do mesmo período.	R\$ 2.802,24
159 horas extras período de 01-11-81 a 18-01-82	R\$ 16.707,72
Rep. Sem. Rem 14 dias do mesmo período.	R\$ 9.807,84
FGTS.	R\$ 9.805,97
Férias proporcionais 4/12	<u>R\$ 7.005,60</u>
s o m a . .	R\$ 64.277,45
Recebeu.	<u>R\$ 10.064,58</u>
A receber.	R\$ 54.212,87

x

x

x

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de R\$ 54.212,87 (cincoenta e quatro mil duzentos e doze cruzeiros oitenta e sete centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 29 de janeiro de 1982

pp:

O.A.B. nº 913

C.P.F. 0028733261/87

O.A.B. 1.721

C.P.F. 010670871/68

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 34 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 30 de maio de 1982 3 Feis


Chefe da Secretaria

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Abdias Vieira Maciel

Secretaria da JCI em 30 de maio de 1982 3 Feis


Chefe da Secretaria

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos p/ Pres. Rec. 1e

Goiânia, 31 de 03 de 1982 4 Feis


DIRETOR DE SECRETARIA

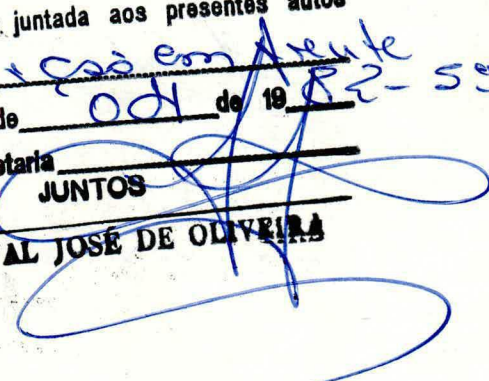
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em Anexo
Aos 01 de 04 de 1982 5 Feis

Diretor de Secretaria


JUNTOS

LOUBELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

35
2x

Exm^o Sr. Dr.

Juiz Presidente da 1^a J.C.J. de Goiânia.



Junte-se.
Go/1^o/4/82

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

DANIEL ELIAS CAMARGO, autor da ação reclamationária trabalhista proposta em desfavor da Empresa Construtora Itáu Ltda, com vista para falar sobre defesa e documentos constantes no Processo nº 1^a J.C.J. 342/82, por seu procurador e advogado abaixo assinando, respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

A Reclamada contestou a data de admissão do reclamante, mas o documento de fls. 13 não prova nem justifica, ver que é elaborado pela reclamada quando assina ou anota a CTPS do reclamante, que geralmente está trabalhando há vários dias, o que provará por testemunhas, pois a documentação que o reclamante poderia apresentar seria contracheques dos seus recebimentos os quais não lhe foram fornecidos.

A Reclamada não contrstou nenhuma parcela, disse apenas que do tempo trabalhado todo o seu direto foi pago e pagou também sua rescisão final; mas nas folhas de pagamentos documentos de fls. 15 a 31 não comprovam pagamentos das horas extras, do repouso semanal remunerado nem de salário família, cujas parcelas não foram cont4estadas.

Quanto as parcelas de aviso prévio, 13^o salário e salário retido que a reclamada deu a entender, ter sido pago em rescisão, pode ser anotado na inicial que, elaborado corretamente o cálculo de todos os seus direitos foi deduzida a parcela em rescisão, documento de fls. 14.

Assim sendo, todas as parcelas são verdadeiras, devendo portanto ser julgada procedente a reclamationária.

Quanto às horas extras, repouso semanal remunerado e data de admissão, caso não seja satisfatório e convincente apenas depoimentos das partes, provará com testemunhas.

Goiânia, 31 de Março de 1982.

P.P.

Abdias Vieira Machado
Abdias Vieira Machado

O.A.B. 1.721

C;B;F; 010670871/68

Comp. Sr. Dr.
Juiz Presidente da 1ª C.C.J. de Curitiba.

União-22
10/10/82

DA IL ELIAS CAVALCANTE, autor da ação reclusória trabalhista, ta proposta em desfavor da Empresa Construtora Ltda, com vista para falar sobre defesa e documentos constantes no Processo nº 12.1.1.343/82, por ser promotor o advogado abaixo assinado, respectivamente vem a dita proposta de Vossa Excelência dizer o seguinte:

A Reclamada contesta a data de emissão do recibo, mas o documento de fls. 13 não prova tal fato, ver que é elaborado pela Reclamada quando assina a nota e fls. 14 de recibo, de certo modo não trabalha do há vários dias, o que prova por testemunha, pois a documentação que o reclamante poderia apresentar seria a mesma de que se e recibo, pois os dados não lhe foram fornecidos.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 22 de Maio de 1982

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

Assim sendo, todas as parcelas são verdadeiras, devendo por tanto ser julgado procedente a reclusão.

Atos de horas extras, repasse salarial remunerado e data de emissão, caso não seja contestado e comprovado apenas depósitos das partes, prova com testemunhas.

Curitiba, 31 de Março de 1982.

Justiça Militar

1.1.1.1.1

1.1.1.1.1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 342 / 82.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 1.982,
às 08:40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por DANIEL ELIAS CAMARGO
contra CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Abdias...

Vieira Machado e a recda. representada por José Dias Medeiros.

Deferida prova testemunhal que versará sobre horas
extras, repouso semanal remunerado e data de admissão.

Para prosseguimento adia-se para 20.mai.82, às....
14h15m, cientes as partes.

Suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

Daniel Elias Camargo

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos

26

de

abril

de

1982

2ª

instância

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

Técnico Judiciário

Petição ao:

Exame. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás

23 de Março de 1.982 às 12:30 processo 342/82



J.

Go.23/4/82.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto

A reclamante Construtora Itaú Ltda. Apresenta'

as Testemunha que possa provar os fatos do reclamante Daniel Elias
Camargo.

Testemunha que tem conhecimento dos fatos:

- 1ª Testemunha: Rozivaldo Almeida, Rua C-19 Q-215 L-12 J. America
- 2ª Testemunha: Jeova Silva de Jesus, Rua 1 Q-95 L-12 S. Santos Dumont
- 3ª Testemunha: Rosamiro Almeida Rua 203 nº 56 S. Universitário
- 4ª Testemunha: Valdemar Ferreira Dias, Rua C-154 Q-345 L-14 J. America

Goiânia - Go., 22 de Abril de 1.982.

CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.

José Dias de Medeiros
JOSE DIAS DE MEDEIROS

JOSE DIAZ DE MEDEIROS
CONSTRUTORA ILVA ILDA

BOGOTÁ - 20 de Mayo de 1963

LEONARDO JOSE DE OLIVERA
Director de Secretaría
Aos 20 de Mayo de 1963
Nesta data, faço junta aos presentes autos
JUNTA



ILVA ILDA
CONSTRUTORA

Fone 552-5210 - CEP 14000 - Colônia - Colô
Av. Amargosa, 3010 - Centro - Ed. Progresso - 2110
E CONSTRUÇÃO CIVIL
EMPRESA
PROLETOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1ª. JCJ 342 / 82.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 1.982,
às 14:15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Dominos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por DANIEL ELIAS CAMARGO
contra CONSTRUTORA ITAU LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 54.212,87

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente apenas o recte. com o advogado Abdias....
Vieira Machado.

Para oitiva das testemunhas, outra audiência foi
designada para 09.jun.82, às 14h15m, ciente o recte, devendo a.....
recda. ser notificada na forma legal.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]

Juiz do Trabalho

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]
Daniel Elias Camargo

[Assinatura]
Machado

[Assinatura]
Paulo Roberto Henry da Silva e Souza
Diretor de J. e J. de
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Ata em frente
Aos 09 / 06 / 82

4ª Feira

PI Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 342 / 82.

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 1.982,
às 14:15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por DANIEL ELIAS CAMARGO
contra CONSTRUTORA ITAÚ LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 54.212,87

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas.

A recda. representada por José Dias de Medeiros.

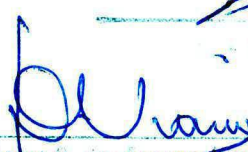
A seguir, pelas partes foi feito acordo via do qual
a recda. pagou ao recte, neste ato, por saldo do pedido, em dinhei-
ro, a quantia de Cr\$10.000,00.

O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$922,00.

Encerrou-se a audiência.


do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

+ José Dias de Medeiros
Daniel Elias Camargo


Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 3.532/82

Em 14 / junho / 19 82

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 342/82

Recte. - DANIEL ELIAS CAMARGO

Recdo. - CONSTRUTORA ITAÚ LTDA

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 922,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,


/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

CONSTRUTORA ITAÚ LTDA

Rua 06 nº 310 - sala 100 - Centro
Nesta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondente carta de intimação
Posta em 15/06/82
15/06/82
15/06/82

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data foi expedida a
requerimento da Recda
guia n° 4-4 para recolhimento de custas
e emolumentos ref. ao presente processo
Goiânia, 16 de 06 de 19 82

Funcionário
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02911584/0001-82		02 - RESERVADO		04 - RESERVADO	
03 - DATA DE VENCIMENTO 17.06.82		05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA ITAU LTDA					
06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. ANHANGUERA, 3.010 SALA 100 - 0801100		08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)					
09 - BAIRRO OU DISTRITO		10 - CEP CEP 74000		11 - MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA - GO		12 - SIGLA DA U.F.	
13 - EXERCÍCIO 1982		14 - COTA OU DUODÉCIMO 3		15 - PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 - TIPO 5	
17 - Nº PROCESSO 342/82		18 - REFERÊNCIAS		19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 - CÓDIGO 1505-A	
21 - VALOR - CR\$ 922,00		22 - MULTA E/OU JUROS		23 - CÓDIGO		24 - VALOR - CR\$	
25 - CORREÇÃO MONETÁRIA		26 - CÓDIGO Calça Executiva		27 - VALOR - CR\$		28 - VALOR - CR\$ 922,00	
29 - ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		30 - AUTENTICAÇÃO 025 JUN 17		31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1a. JCI Not. Justiça do Trabalho. JCI - Goiânia Recte. - Daniel Elias Camargo Recdo. - Construtora Itau Ltda Guia nº		32 - VALOR - CR\$ 922,00	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Capota MOD. 61 - RUA TUPINAMBAS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17161926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

ate folha
te folha
entos, por
te 12

LOUDECIAL JOSE DA
LAYEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 18 de 06 1.9 82-6º feis

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto